



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

EDITAL Nº 130/2023

EDITAL CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM CURRÍCULO E ENSINO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA

A Diretora do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cariacica, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES, oferecidos na modalidade a distância, com ingresso em setembro de 2023, conforme o número de vagas relacionadas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Estrutura curricular

Quadro 1 – Curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica

| DESCRIÇÃO DAS COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
|---|----------------------|
| Ambientação e Fundamento da EAD | 30h |
| Fundamentos Sócio, históricos e Políticos da Educação | 30h |
| Bases Teóricas do Currículo e Construção do Conhecimento | 60h |
| Avaliação do Ensino e da Aprendizagem (Fundamentos e prática) | 60h |
| Metodologias e Práticas de Ensino | 60h |
| Currículo, Base Nacional Comum e Currículo Capixaba | 30h |
| Currículo e Diversidade | 30h |
| Currículo e Formação de professores para o Século XXI | 30h |
| Metodologia de Pesquisa | 60h |
| Trabalho Final de Curso (TFC) | 90h |
| Carga Horária Total do Curso | 480 |

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica, do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), tal programa pertence ao Sistema UniversidadeES criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Portaria n.º 228, de 11 de maio de 2023.

1.3 O curso será ofertado na modalidade de ensino a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), contando com encontros virtuais síncronos realizados por meio de webconferência e assíncronos além de encontros presenciais nos polos, previstos no cronograma de cada componente curricular.

1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail:

ps.car@ifes.edu.br

1.5 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifes.edu.br e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

1.6 Dos objetivos do Curso

1.6.1 O curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica tem por objetivo formar profissionais em nível de Pós-graduação, Especialização, na área de Currículo e Ensino na Educação Básica, para atuar nos níveis e modalidades da Educação no que tange à prática da docência, à intervenção técnico-pedagógica, à investigação e à gestão de estabelecimentos e de políticas públicas, com vistas à compreensão, ao planejamento e à implementação de processos curriculares. Para conhecer melhor o curso acesse: <https://cariacica.ifes.edu.br/cursos-menu1>

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos portadores de diploma ou certidão de conclusão dos cursos de licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, atuantes direta ou indiretamente na educação, que busquem uma visão ampla sobre as modernas técnicas ligadas aos objetos do Currículo e Ensino na Educação Básica, sendo 80% das vagas ofertadas para professores municipais e estaduais e 20% para público em geral atuantes direta ou indiretamente na Educação Básica.

3. REQUISITOS GERAIS

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir diploma ou certidão de conclusão dos cursos de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador;
- e) Ser professor da rede pública municipal ou estadual do estado do Espírito Santo (apenas para inscritos nas vagas reservadas, conforme descrito no item 4.1.)

e) comprovar atuação direta ou indireta na educação;

3.1 O início de realização do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA.

4. VAGAS

4.1 Para este edital será oferecido um total de 200 (duzentas) vagas, distribuídas em 5 (cinco) polos, sendo 160 (cento e sessenta) vagas reservadas para professores das redes públicas municipal e estadual e 40 (quarenta) vagas para o público em geral.

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso e polo obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias Preto, Pardo e Indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades (código de vaga) de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme os quadros do item 4.4.

4.3 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 As vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

Quadro 2 – Curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica

| POLO BAIXO GUANDU | | |
|---|------------------------------|-------------------|
| VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | |
| VAGA | CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ampla Concorrência (AC) | 010 | 22 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 011 | 2 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 012 | 8 |
| VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL | | |
| Ampla Concorrência (AC) | 013 | 5 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 014 | 1 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 015 | 2 |
| Total de vagas para o Polo | | 40 |

| POLO DOMINGOS MARTINS | | |
|---|------------------------------|-------------------|
| VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | |
| VAGA | CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ampla Concorrência (AC) | 016 | 22 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 017 | 2 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 018 | 8 |
| VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL | | |
| Ampla Concorrência (AC) | 019 | 5 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 020 | 1 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 021 | 2 |
| Total de vagas para o Polo | | 40 |
| POLO ITAPEMIRIM | | |
| VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | |
| VAGA | CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ampla Concorrência (AC) | 022 | 22 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 023 | 2 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 024 | 8 |
| VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL | | |
| Ampla Concorrência (AC) | 025 | 5 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 026 | 1 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 027 | 2 |
| Total de vagas para o Polo | | 40 |
| POLO PINHEIROS | | |
| VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | |
| VAGA | CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ampla Concorrência (AC) | 028 | 22 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 029 | 2 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 030 | 8 |
| VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL | | |
| Ampla Concorrência (AC) | 031 | 5 |

| | | |
|--|-----------------------|------------|
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 032 | 1 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 033 | 2 |
| Total de vagas para o Polo | | 40 |
| POLO VILA VELHA | | |
| VAGAS RESERVADAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | |
| VAGA | CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Ampla Concorrência (AC) | 034 | 22 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 035 | 2 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 036 | 8 |
| VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL | | |
| Ampla Concorrência (AC) | 037 | 5 |
| Pessoa com Deficiência (PcD) | 038 | 1 |
| Preto, Pardos e Indígenas (PPI) | 039 | 2 |
| Total de vagas para o Polo | | 40 |
| Total de vagas ofertadas | | 200 |

5. INSCRIÇÕES

5.1 **Período:** conforme cronograma deste Processo Seletivo.

5.2 **Não haverá cobrança de taxa de inscrições.**

5.3 Para realizar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento e estar de acordo com este edital e atender suas exigências e requisitos.

5.4 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema de inscrição disponibilizado na página eletrônica: www.ifes.edu.br e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

5.5 Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília.

5.6 O candidato indicará o tipo de vaga para o qual está se inscrevendo, conforme códigos apresentados no quadro 2 do item 4.4.

5.7 Deverá ser gerado um arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. O arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos, digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de

janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.

b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), **para estrangeiros**.

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Comprovante da última votação das eleições de 2022 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);

e) Certidão Civil de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbção. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.

f) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras); ou Declaração de Conclusão da Graduação, com prazo de validade, acompanhada do histórico final; ou Declaração com a previsão de colação de grau até a data do início das aulas, ficando o candidato obrigado a encaminhar ao e-mail: cra.car@ifes.edu.br a declaração de confirmação da conclusão do curso, até o 1º dia de aula, sob pena de cancelamento de matrícula no caso de não envio. Em todos os casos os documentos deverão ser emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

h) Requerimento de Matrícula – Anexo II (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;

i) ANEXO VI – Ficha de Avaliação acompanhada dos respectivos documentos de comprovação (para todos os candidatos);

j) ANEXO IX – Declaração de ciência das atividades presenciais no Polo do curso (para todos os candidatos);

K) Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas
(além dos documentos citados nas alíneas “a” até “j”, devem enviar)

I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO III);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV); **(Para candidato autodeclarado indígena);**

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. **(Para candidato**

| |
|--|
| autodeclarado indígena) |
| L) Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (além dos documentos citados nas alíneas “a” até “j”, devem enviar) |
| I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo; |
| II) Autodeclaração para pessoa com deficiência (ANEXO V). |
| M) Candidatos que tenham estudado no exterior |
| Revalidação ou Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado. |

5.8 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.9 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.10 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.7 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.12 O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, constando a data em que colará grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início das aulas do curso, ficando o candidato obrigado a encaminhar ao e-mail: cra.car@ifes.edu.br a confirmação da conclusão do curso, até o 1º dia de aula, sob pena de cancelamento de matrícula no caso de não envio.

5.14 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

5.15 O candidato deverá ler atentamente o Anexo VIII – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

5.16 O candidato que fizer uso do nome social poderá requerer no momento da inscrição, conforme o Decreto nº 8.727/2016. O tratamento pelo nome social é destinado ao participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

Ao optar pelo uso do nome social, todos os resultados deste Processo Seletivo serão publicados identificando o candidato pelo nome social.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O modelo de avaliação adotado neste Edital, denominado “Histórico Profissional e Acadêmico”, considerará aspectos referentes ao desempenho de funções profissionais e participações acadêmicas dos candidatos. Isso deverá ser realizado a partir da autodeclaração de notas e comprovação da mesma via documentação a ser anexada no ato da inscrição, no mesmo arquivo que contém a documentação exigida no item 5.7.

6.2 O modelo de avaliação considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme o quadro 3, a ser obtida pelos candidatos por meio da autodeclaração de notas e dos documentos comprobatórios, sendo 90 (noventa) pontos destinados ao desempenho de funções profissionais e 10 (dez) pontos destinados para abrangência do programa UnAC.

Quadro 3 – Pontuação de Títulos.

| ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC | | | |
|---|--|-------------------------|--|
| NATUREZA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO |
| Residir no Estado do Espírito Santo | 10 | 10 | |
| HISTÓRICO PROFISSIONAL | | | |
| NATUREZA DO TÍTULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO |
| Vínculo funcional com instituição de ensino das redes públicas estadual ou municipal. | 10 pontos por vínculo | 10 | |
| Vínculo funcional com instituição de ensino da rede privada. | 08 pontos por vínculo | 08 | |
| Experiência como docente em instituições de ensino. | 1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional | 36 (3 anos) | |
| Experiência como outros profissionais da educação em instituições de ensino. | 0,5 (meio) ponto para cada mês completo de vínculo funcional | 18 (3 anos) | |
| Atuação comprovada em equipe executora de Cursos de Extensão ligados direta ou indiretamente a educação básica. | 1 (um) ponto a cada 20h de atuação. | 12 | |
| Atuação comprovada em movimentos sociais ligados direta ou indiretamente a educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada mês completo | 06 (1 ano) | |
| TOTAL | | 100 pontos | |

6.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios do vínculo funcional e experiência profissional: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função informo;

6.4 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês).

6.5 Para Comprovação de residência no estado do Espírito Santo serão aceitos os seguintes documentos: Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento;

6.5.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (ANEXO VII) emitida por este mesmo terceiro.

7. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

7.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas reservadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

7.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, e será realizado por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

7.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma convocação para realização da entrevista, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo o endereço da sala de entrevista. Assim como, os relatórios contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

7.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos da CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

7.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por

videoconferência por meio da Plataforma RNP e deverá ser gravada.

7.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

7.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

7.8 Candidatos classificados em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista nesse edital, poderão a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

7.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

7.9.2 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

7.9.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

e) O candidato não poderá utilizar em seu aparelho durante a entrevista filtros que dificultem a visualização do candidato na gravação.

7.9.4 Os candidatos deverão acessar a sala de acolhimento para videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

7.9.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no

procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I – Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II – Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

7.9.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

7.9.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

7.9.8 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 7.9.7, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 7.9.8.

7.9.9 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.9.10.

7.9.10 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.9.11 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

7.9.12 A Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída por servidores do Ifes, utilizará para o procedimento de heteroidentificação étnica ou racial, exclusivamente, o critério fenotípico para comprovação da condição declarada pelo candidato, não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.

7.9.13 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

7.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

7.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

7.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.2 e 6 no momento da inscrição.

7.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

7.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.7;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular).

8.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Ifes – campus Cariacica a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e

trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Após a divulgação do resultado da entrevista e da análise documental, os candidatos poderão interpor recurso, de acordo com a data e local constante no cronograma deste Edital.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

10.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.3 O resultado do recurso estará disponível conforme a data e local constante no cronograma deste Edital.

11. MATRÍCULA NO CURSO

11.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado para realização do procedimento.

b) Somente será homologada a matrícula cuja documentação estiver completa e legível;

c) A constatação de qualquer tipo de fraude processual ou documental sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.

12. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

12.1 Será divulgado no site do campus <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital, número da matrícula para acesso até 1 dia antes do início do curso.

12.2 O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala da primeira disciplina do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 04 (cinco) dias corridos após o início da disciplina será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

12.3 É de total responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens recebidas no e-mail informado no requerimento de matrícula e publicados na página do processo seletivo. Dúvidas sobre as informações do primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar em contato com o endereço: cra.car@ifes.edu.br

13. CERTIFICADO

13.1 Terá direito a certificação de conclusão o aluno que concluir com aprovação todos os componentes curriculares do curso com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, for aprovado na defesa do TFC e realizar seu depósito no repositório institucional.

13.2 Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado, terá a matrícula cancelada e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

13.3 O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O preenchimento correto de todos os formulários e ou informações físicos e/ou virtuais do cadastro e matrícula, elementos que fazem parte deste Processo Seletivo, são de responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, inclusive a escolha pelo tipo de vaga de inscrição.

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

14.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.

14.5 O Ifes campus Cariacica poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

14.6A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

14.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pós-Graduação e Extensão do campus Cariacica e o

Colegiado do Curso.

14.9 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

14.10 O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

14.11 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus Cariacica, em até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

Cariacica – ES, 18 de agosto de 2023.

Jocélia Abreu Barcellos Vargas
Diretora-Geral
Port. nº 1.976, DOU 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

EDITAL Nº 130/2023 – EDITAL CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM CURRÍCULO
E ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I – CRONOGRAMA

| Nº | ETAPA | DATA | LOCAL |
|----|---|-----------------------|---|
| 1 | Publicação do Edital. | 28/07/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 2 | Período de inscrição com envio de documentos. | 28/07 a 27/08/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 3 | Resultado Preliminar das inscrições | 28/08/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 4 | Recurso do Resultado Preliminar das inscrições | 29 e 30/08/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 5 | Resultado do Recurso e Homologação das inscrições | 01/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 6 | Publicação da convocação e das orientações para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa, autodeclarados pretos e pardos. | 04/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 7 | Resultado Preliminar da: – Prova de Títulos; -Análise de documentos para matrícula; -Análise dos documentos necessários a comprovação da condição de cotista, exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD). | 04/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 8 | Período de envio de recursos do Resultado preliminar da: - Prova de Títulos; -Análise de documentos para matrícula; -Análise dos documentos necessários a comprovação da condição de cotista, exigidos aos inscritos nas | 05 e 06/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |

| | | | |
|----|--|--------------------|---|
| | vagas reservadas (PPI e PcD). | | |
| 9 | Resultado dos Recursos. | 11/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 10 | Entrevistas de verificação da heteroidentificação, dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa, autodeclarados pretos e pardos | 11 a 13/09/2023 | O link da sala de videoconferência será publicado na convocação |
| 11 | Resultado preliminar das entrevistas de verificação da heteroidentificação dos autodeclarados pretos e pardos | 15/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 12 | Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da heteroidentificação dos autodeclarados pretos e pardos | 16 e 17/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 13 | Resultado dos recursos das entrevistas | 22/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 14 | Resultado Final | 22/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos |
| 15 | Homologação das matrículas | 25/09/2023 | https://cariacica.ifes.edu.br/matriculas |
| 16 | Início do curso | 28/09/2023 | |



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

| | | | |
|--|----------|-----------------------------------|-------------------|
| Nome civil: | | Data de Nasc.: ___ / ___ / ____ | |
| Nome social: | | Naturalidade: | |
| Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta() Outra: | | Nacionalidade: | |
| Endereço: | | Nº: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: | Procedência: () Urbana () Rural | |
| Cidade: | | Estado: | Sexo: () M () F |
| Número de pessoas que residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a): | | Grau de Instrução: | |
| Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar: | | | |
| Telefone fixo: | Celular: | Estado Civil: | N.º de filhos: |
| Profissão: | | Tipo Sanguíneo: | |
| Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar: | | | |
| E-mail do estudante | | | |
| | | | |
| Indique um contato para casos em que houver emergência | | | |
| Nome: | | Grau de parentesco: | |
| Telefone fixo: | | Celular: | |
| E-mail | | | |
| | | | |
| Renda per capita familiar em salários-mínimos - SM (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 SM () 0,5<RFP<=1 SM () 1,0<RFP<=1,5 SM () 1,5<RFP<=2,5 SM () 2,5<RFP<=3,5 SM () RFP>3,5 SM | | | |
| Qual o tipo de vaga concorrida? | | | |
| Venho requerer matrícula para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica | | | EaD |

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas.

Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula ou curso, a qualquer tempo; e

Que a confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória conforme Edital e autorizo ao IFES a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Cariacica – ES, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) aluno(a), se maior, ou responsável legal

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro
para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto
Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016
e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que me identifico
como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
 Pardo
 Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no
edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo e que, caso a
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará o cancelamento da minha matrícula
nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões
especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

_____ – ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins
de direito que o(a) estudante _____ RG
_____, CPF _____, nascido (a) em _____
_____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ___ de _____ de 2023

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique e Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) _____
_____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) :

() **Deficiência física** - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021).

() **Deficiência Intelectual** - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() **Transtorno do Espectro Autista** - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI**FICHA DE AVALIAÇÃO****Quadro 3 – Pontuação de Títulos.**

| ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC | | | |
|---|--|-------------------------|--|
| NATUREZA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO |
| Residir no Estado do Espírito Santo | 10 | 10 | |
| HISTÓRICO PROFISSIONAL | | | |
| NATUREZA DO TÍTULO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO |
| Vínculo funcional com instituição de ensino das redes públicas estadual ou municipal. | 10 pontos por vínculo | 10 | |
| Vínculo funcional com instituição de ensino da rede privada. | 08 pontos por vínculo | 08 | |
| Experiência como docente em instituições de ensino. | 1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional | 36 (3 anos) | |
| Experiência como outros profissionais da educação em instituições de ensino. | 0,5 (meio) ponto para cada mês completo de vínculo funcional | 18 (3 anos) | |
| Atuação comprovada em equipe executora de Cursos de Extensão ligados direta ou indiretamente a educação básica. | 1 (um) ponto a cada 20h de atuação. | 12 | |
| Atuação comprovada em movimentos sociais ligados direta ou indiretamente a educação básica. | 0,5 (meio) ponto para cada mês completo | 06 (1 ano) | |
| TOTAL | | 100 pontos | |

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(preencher com letra de forma)

Eu, (nome completo do terceiro declarante sem abreviações) _____
_____, de nacionalidade _____, RG
_____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins,
que (nome completo sem abreviações) _____, de
nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____,
CPF _____, tem residência e domicílio à _____,
nº _____ no bairro _____, no cidade/estado
de _____, Cep _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Declarante - terceiro)

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

| | |
|------------------------------|------|
| NOME DO TITULAR (ESTUDANTE): | |
| RG: | CPF: |

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco no 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais - O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

Compartilhamento de Dados O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados - O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicara ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados - O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular - O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

| | |
|---|--|
| LOCAL E DATA: _____ - ES, _____ DE _____ DE _____ | |
| ASSINATURA DO TITULAR conforme o documento de identificação | |

Direito de Revogação do Consentimento - Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500 - 29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO POLO DO CURSO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que resido nas imediações do polo onde fiz a minha inscrição do Edital 130/2023. Declaro ainda que estou ciente de que a minha participação presencial é obrigatória para cumprir com as atividades acadêmicas e avaliações presenciais das disciplinas do curso.

Assinatura do declarante